



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 856/2024 de 01 de junho de 2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos na Câmara Municipal de Tamandaré/PE;

CONSIDERANDO a importância de garantir a lisura e a transparência no processo de seleção de novos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Tamandaré/PE e **NOMEAR** os servidores: **JOSE LUIZ FRANCA de MELO, FLAVIO HENRIQUE LIRA de ARAUJO, e MOVELITA de SIQUEIRA CAMPOS da SILVA** para sob a presidência da primeira, comporem a Organizadora do Concurso Público desta Casa Legislativa, tendo respectivamente como Secretária e Membro a segunda e a terceira;

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público:

I - Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, desde a inscrição até a homologação do resultado final;

II - Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

III - Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

IV - Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

V - Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

VI - Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - centro - Tamandaré - PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone/fax 081.3676.2760



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

VII - Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como Ministério Público, TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;

VIII - Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

IX - Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 3º - A Comissão terá sua duração vinculada à conclusão do certame;

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela Comissão Organizadora do Concurso Público são considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2024



Gilson Carlos dos Santos
Presidente